

Entregue para a
deu-se a
registrado em 21/85.
Lei, selo 03/08/85 (6)



Prefeitura do Município de Regente Feijó

= L E I Nº 1.249/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e / ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA A REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ"

Artigo 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, autorizada a celebrar convênio com A Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a reforma do Centro Comunitário situado na rua Fernão Sales nº 655-Regente Feijó-SP-.

Artigo 2º-O Centro Comunitário destina-se a atendimento da população para o desenvolvimento de atividades ligadas a programas de promoção social.

Artigo 3º-Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial até o valor de CR\$33.000.000 (TRINTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no convênio previsto nesta lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 08 de Agosto de 1.985.

CARLOS ROBERTO BAMPASSO
- Secretário

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 96/1997 do livro 12
Regente Feijó, 08/08/85

Secretário